



Estado de Pernambuco

Fundo Previdenciario do Municipio de Igaracy

C.N.P.J.: 05.480.417/0001-12

PC ANTONIO RABELO

**Demonstrativo de Balanço
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante**

ENCERRAMENTO/2023



Documento Assinado Digitalmente por: LUCENILDO VINICIUS SILVINO DOS SANTOS, MAYARA SILVA DE ARAUJO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epm/validador>; seam Código do documento: 0c8e8ed-180b-4d67-94da-7047b2fe8b5a

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício				Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa		Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado	
			Pagamento	Cancelamento		

Lucenildo Vinicius Silvino dos Santos
Contador
CRC-PE Nº 25.835/O

MAYARA SILVA ARAUJO
PRESIDENTE



**Demonstração da Dívida Flutuante
Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64**

a) Informações gerais:

Nome da entidade: FUNPREVI – Fundo Previdenciário do Município de Iguaracy
CNPJ: 05.480.417/0001-12
Domicílio da entidade: Praça Antonio Rabelo, 02 Centro - Iguaracy
Natureza Jurídica: O Fundo Previdenciário do Município de Iguaracy, concebido quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil, Fundo Público Municipal, possui como atividade principal seguridade social obrigatória. Sua fonte financeira deriva das receitas correntes de contribuições sociais, receitas intraorçamentária correntes, receitas patrimoniais e demais receitas correntes.
Dados do gestor/ordenador de despesas: Mayra Silva de Araujo Cargo: Diretor/Presidente CPF: 074.273.024-78 Período da gestão: 01/01/2023 a 31/12/2023.
Dados do contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas: Lucenildo Vinicius Silvino dos Santos CRC: 025.835/O CPF Nº 510.891.064-91
Abrangência de entidades na consolidação das demonstrações contábeis Esta demonstração contábil abrange única e exclusivamente as informações individuais do Fundo Municipal de Iguaracy – PE.

b) Resumo das políticas contábeis significativas:

Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: Esta demonstração contábil foi elaborada de acordo com a estrutura definida na Lei Federal nº 4.320/64, atualizada pela Portaria STN nº 877/2018 que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 8ª edição. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP – Estrutura Conceitual e NBC TSP 11 – Apresentação dos Demonstrativos Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) das quais destacamos a de número 9, 12, 16, 17, 19, 21, 23, 26, 31 e 32. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Declaramos ainda que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e está em conformidade as regras estabelecidas pelo Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PE.
Estrutura e apresentação das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público (Parte V do MCASP e NBC 16.6) ajustado ao ICC do TCE-PE: O Demonstrativo da Dívida Flutuante obedece a estrutura definido no Anexo XXV da Resolução TC Nº 216, de 06 de dezembro de 2023. Foi utilizado o modelo analítico para esta demonstração contábil que atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PE, em especial as seguintes regras: 1) O



somatório dos pagamentos e cancelamentos de restos a pagar processados e não processados constantes nos demonstrativos de execução dos restos a pagar não processados e restos a pagar processados, do balanço orçamentário, confere com o somatório de restos a pagar, coluna "Baixa"(pagamento e cancelamento), no Demonstrativo da Dívida Flutuante e na Relação consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos em exercícios anteriores, cujo pagamento ou cancelamento tenha ocorrido no exercício. 2) O somatório das inscrições de restos a pagar processados e não processados constante no Balanço Financeiro confere com o somatório das inscrições de restos a pagar processados e não processados constante da coluna "Inscrição" de Restos a Pagar no Demonstrativo da Dívida Flutuante e na Relação de consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos no exercício. 3) Há consistência nos Saldos dos Passivos Financeiros Anterior e Atual no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes do Balanço Patrimonial, com os Saldos Anterior e Para o Exercício Seguinte (Total Geral) do Demonstrativo da Dívida Flutuante. 4) O Saldo dos Restos a pagar constante no Quadro de Execução de Restos a pagar não processados do Balanço Orçamentário do Ano Anterior confere com o saldo inscrito em exercícios anteriores constante no Quadro de Restos a Pagar Não Processados do Balanço Orçamentário Atual e no Saldo Anterior dos Restos a Pagar Não Processados do Demonstrativo da Dívida Flutuante atual, exceto as inscrições em Restos a Pagar Não Processados do Ano Anterior. 5) O Saldo dos Restos a pagar constante no Quadro de Execução de Restos a pagar processados do Balanço Orçamentário do Ano Anterior confere com o saldo inscrito em exercícios anteriores constante no Quadro de Restos a pagar processados do Balanço Orçamentário Atual e com o Saldo Anterior dos Restos a pagar processados do Demonstrativo da Dívida Flutuante atual, exceto as inscrições em Restos a Pagar Processados do Ano anterior.

Bases de mensuração utilizadas:

O demonstrativo foi elaborado de forma sintética conforme determina o Anexo XXV da Resolução TC nº 216, de 06 de dezembro de 2023. O regime utilizado para os registros nesta demonstração contábil foi o de competência conforme NBCASP.

Novas normas e políticas contábeis alteradas:

Não houve mudanças que levem a alguma alteração significativa neste demonstrativo.

Julgamento pela aplicação das políticas contábeis:

Não houve mudanças que levem a alguma alteração significativa neste demonstrativo.

c) Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis

Restos a pagar processados e não processados:

Os restos a pagar processados e não processados inscritos do exercício de 2023 totalizaram R\$ 150,00. O total de restos a pagar processados e não processados para o exercício de 2023 é R\$ 150,00.

Depósitos e consignações:

Os depósitos e consignações inscritos foram de R\$ 1.007.768,50 e baixados de R\$ 1.052.750,98 do exercício de 2023. O saldo do exercício anterior foi de R\$ 110.884,51 e osaldo para o exercício financeiro seguinte, ou seja, de 2024, foi de R\$ 65.902,03.

Os depósitos e consignações foram detalhados da seguinte forma:

Títulos	Inscrição	Baixa (Pagamento)
Consignados BB	330.805,58	320.522,02
Consignados CEF	201.648,84	199.855,06
INSS (RGPS)	550,00	825,00
Consignados BRADESCO	47.262,22	51.296,74
IRRF	256.616,29	296.830,32
Consignados SICOOB	138.788,72	150.988,19
RESTOS A PAGAR	150,00	500,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	31.946,85	31.933,65



d) Outras informações relevantes:

Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos:

Não se aplica a este demonstrativo.

Divulgações não financeiras:

Não se aplica a este demonstrativo.

Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e direcionamento das operações da entidade no futuro:

Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.

Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros:

Não houve ajustes decorrentes de omissão e erros de registros neste demonstrativo.

e) Adequação ao PIPCP:

As informações apresentadas neste demonstrativo, com base nos seus elementos constituintes e peculiares, foram geradas a partir do atendimento aos prazos estabelecidos na adequação dos itens verificados no PIPCP (Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais), em consonância ao § 4º do art. 1º da Portaria STN nº 548/2015.

Lucenildo Vinicius Silvino dos Santos

Contador – CRC 25.835/O

Mayara Silva de Araujo

Diretor/Presidente